



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Cultura Viva, Ministério da Cultura, através do Consórcio CIDEJA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Cultura Viva, do Ministério da Cultura, através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Bacia do Rio Jaguarão – CIDEJA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal a participar do Programa Cultura Viva do Ministério da Cultura, via CIDEJA, com uma contrapartida de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
05.01 – Secretaria de Obras
26.782.0091.2.136.000 – Manutenção do Consórcio CIDEJA
3.3.71.70.01.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Fonte de Recurso: 0001 - Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Cultura Viva, Ministério da Cultura, através do Consórcio CIDEJA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

A apresentação do presente Projeto de Lei reveste-se de legalidade quanto a origem, na medida em que é competência do Executivo a proposição da matéria.

Conforme Ofício encaminhado pelo presidente do CIDEJA à este Município, nesta data foi aberto o Programa Cultura Viva, do Ministério da Cultura, sendo que o prazo limite para adesão de Pinheiro Machado é 04/04/2014, e, não havendo tal procedimento, o município estará deixando de receber recursos financeiros consideráveis, com uma contra –partida de baixo valor, sendo estes recursos extremamente importantes para a área cultural do município.

Anexo encaminhamos cópia do Of Nº 014/2014, CIDEJA, chamando atenção para a data de encaminhamento a esta Administração.

Face ao acima exposto, solicitação a tramitação em regime de urgência com a realização de Sessão Extraordinária, se necessário, para que possamos obter a aprovação do presente em tempo de aderir ao mencionado programa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,
Em 28 de Março de 2014.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal